

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição de óculos de grau com armações e lentes, para atender os beneficiários do projeto ver com saúde, realizada pela atividade educação em saúde do Sesc/BA, nos termos constantes do edital e seus anexos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a aquisição de óculos de grau com armações e lentes, para atender os beneficiários do projeto ver com saúde, estão descritas nas OCS: OC 1192-05/2023, OC 1577-05/2023, OC 1578-05/2023, OC 1767-05/2023, OC 1810-05/2023, OC 1827-05/2023, OC 1869-05/2023, OC 1938-05/2023, OC 1260-07/2023.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações para a aquisição de óculos de grau com armações e lentes, para atender os beneficiários do projeto ver com saúde, alunos matriculados nas Escolas Sesc AR/BA, estão descritas nas OCS: OC 1192-05/2023, OC 1577-05/2023, OC 1578-05/2023, OC 1767-05/2023, OC 1810-05/2023, OC 1827-05/2023, OC 1869-05/2023, OC 1938-05/2023, OC 1260-07/2023.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA PARA ANÁLISE

4.1. O Sesc/BA, por intermédio do Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, solicitará à empresa classificada em primeiro lugar, AMOSTRA dos produtos ofertados, que deve ser entregue devidamente embalada e identificada, indicando o nome da empresa, o número do edital e item respectivo;

4.1.1. A solicitação da amostra será feita através de publicação no **site** do Sesc/BA ficando **facultado** à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, a seu critério, encaminhá-la por *e-mail* e/ou apensá-la no Portal de Compras;

4.2. Quando solicitado pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação, o Licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar amostra do(s) produto(s) ofertado(s), em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos e na sua proposta, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação no *site* do Sesc/BA;

4.2.1. Uma vez solicitada a amostra pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação, a sua não apresentação acarretará a desclassificação da Proposta Comercial do Licitante para o(s) item(ns) a que se referiu a solicitação descumprida;

4.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo Licitante ao Núcleo de Licitação do Sesc/BA, no endereço da Sede Administrativa localizada no Edifício Casa do Comércio Deraldo

Motta, situado à Avenida Tancredo Neves nº 1.109, 6º andar, Caminho das Árvores - Pituba, Salvador/BA. CEP: 41.820-021, CNPJ: 03.591.002/0001-90, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Telefone: (71) 3273-8731 ou 3271-2425, e-mail: [licitacao@sescbahia.com.br](mailto:licitacao@sescbahia.com.br);

- 4.3.1.** O ato de entrega da amostra implica na autorização pela empresa para completa análise do produto, a fim de comprovar a compatibilidade de suas características com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, bem como implica na abdicação pela empresa de qualquer indenização pela inutilização do produto;
- 4.3.2.** As amostras, após recebidas, serão encaminhadas pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação para análise e parecer da área técnica.
- 4.3.3.** As amostras serão analisadas pela área técnica com base nos seguintes critérios de análise:
  - 4.3.3.1.** Especificações dos itens do edital;
  - 4.3.3.2.** Avaliar se o modelo da armação pode ser considerado unissex;
  - 4.3.3.3.** Conferir se o material é acetato, flexível e confortável através da manipulação da armação;
  - 4.3.3.4.** Conferir se são quatro modelos diferentes em formatos oval, quadrado e suas variações;
  - 4.3.3.5.** Conferir se há oferta de pelo menos 05 (cinco) cores variadas;
- 4.4.** A amostra será analisada, em até **05 (cinco) dias úteis**, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por técnico especialmente designado para tal finalidade, que elaborará relatórios que serão utilizados como instrumento para classificação dos produtos ofertados;
- 4.5.** Serão desclassificadas as empresas cujas amostras forem reprovadas, por não atenderem as especificações técnicas do edital e/ou os critérios de análise.
- 4.6.** Nas hipóteses de desclassificação do Licitante, por reprovação ou não apresentação da amostra no prazo estabelecido o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação solicitará a amostra do Licitante que tenha apresentado a proposta de classificação imediatamente posterior e que esteja devidamente habilitado, sujeitando-a às mesmas condições preestabelecidas ao primeiro colocado, e assim sucessivamente, até que uma amostra correlata à Proposta Comercial classificada seja aprovada;
- 4.7.** No caso de desclassificação da(s) amostra(s), **a área técnica do Sesc/BA, a seu critério**, poderá solicitar diligências para que o licitante envie nova(s) amostra(s), no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis**. Caso a(s) amostra(s) seja(m) reprovada(s), a proposta do licitante será desclassificada;
- 4.8.** A amostra reprovada deverá ser retirada em **até 03 (três) dias úteis**, após a Homologação, no endereço informado no subitem **4.3**;
- 4.9.** As amostras não retiradas nos prazos mencionados poderão ser descartadas pelo Sesc/BA,

não cabendo nenhum recurso por parte da Proponente neste sentido;

- 4.10. Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes, não poderão ser computados com o quantitativo a ser entregue em definitivo, devendo ser respeitados os quantitativos do Anexo I do Edital na entregue objeto;
- 4.11. A(s) amostra(s) recebida(s) será(ão) analisada(s) utilizando os critérios definidos no **subitem 4.3.3**, aferindo o atendimento às especificações técnicas descritas no Edital e seu Anexo I.
- 4.12. Uma vez aprovada e atestada que atende às especificações técnicas descritas para o(s) item(ns) previsto(s) no Edital, a amostra ficará retida para conferência e não será considerada como parte da entrega;
- 4.13. A(s) amostra(s) recebida(s) será(ão) válida(s) somente para esta Licitação;
  - 4.13.1. É proibido ao Licitante apresentar mais de uma amostra (*amostras alternativas*) para um mesmo objeto descrito no item correspondente à solicitação do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação, bem como apresentar amostra de produto diverso do descritivo do Edital e seus anexos para o item no qual foi classificado;
  - 4.13.2. Caso ocorra a hipótese descrita no subitem anterior, a Proposta do Licitante será desclassificada;
  - 4.13.3. Caso o(s) produto(s) entregue(s) em definitivo não seja(m) equivalente(s) à(s) amostra(s) aprovada(s) pelo setor designado durante a licitação, estará caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas e o Licitante ficará sujeito às penalidades descritas no edital;
- 4.14. Após ser aprovada a amostra fornecida, restará confirmada a classificação do Licitante que a entregou, cabendo ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação fazer constar o resultado do julgamento referente ao(s) item(ns) correspondente(s);
- 4.15. O Licitante é o **ÚNICO** responsável pela entrega da(s) amostra(s) correspondente à sua Proposta, não cabendo ao Sesc/BA nenhuma obrigação ou responsabilidade quanto à perda, extravio ou envio inadequado ou intempestivo do material;
  - 4.15.1. O Pregoeiro e a Comissão de Licitação **NÃO** estão obrigados a realizar diligência para suprir falta de amostra ou promover adequação da mesma ao objeto pretendido;
- 4.16. Todos os custos, despesas diretas e indiretas para o envio e possível retirada da(s) amostra(s) são de inteira responsabilidade do Licitante.

## **5. DO PRAZO DE ENTREGA E DO(S) LOCAL(IS) PARA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E O FORNECIMENTO DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S)**

- 5.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) desta Licitação será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da assinatura/recebimento do Pedido - PED e deverá ocorrer em dias e horários de funcionamento da Unidade;
- 5.2. As etapas que envolvem a escolha das armações, medições e entrega dos óculos deverão ser realizadas nas cidades especificadas nos endereços, conforme descritos no Edital e

seus anexos e no Pedido – PED, em total conformidade com o que consta dos descritivos dos objetos do certame.

## **6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO ADITIVO**

- 6.1.** A Ata de Registro de Preço terá vigência pelo período **12 (doze) meses, podendo haver prorrogações até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses**, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação; restabelecendo os termos e as condições iniciais, inclusive quantitativos.
- 6.2.** Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo, devendo, para isso, considerar-se o valor de cada item;
  - 6.2.1.** Não é possível a inclusão de itens não previstos no Edital e seus anexos;

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

- 7.1.** O recebimento dos produtos, de acordo com o constante no PED, será feito após inspeção visual do funcionário, devidamente capacitado, designado pela respectiva Unidade requisitante do Sesc/BA, que em seguida autorizará, ou não, a entrega destes.
- 7.2.** A fiscalização pelo fornecimento do(s) produto(s) constantes do Pedido (PED) será exercida por representante designado pelo Sesc/BA, ao qual compete acompanhar o recebimento dos produtos, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1.** No âmbito do Sesc os documentos pertinentes ao certame licitatório deverão obedecer às disposições contidas no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1570/2023.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 9.1.** O fornecimento do objeto estará em total conformidade com o quanto disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024 e seus anexos, do qual é parte integrante, como se nele estivesse literalmente transcrito;
- 9.2.** Na hipótese de força maior, caso fortuito ou “*factum principis*”, que impeça o fornecimento do(s) produto(s) no dia e local apazado, as partes interessadas deverão, em comum acordo, agendar nova data, com a devida antecedência, para a execução dos mesmos, sem ônus para o Sesc/BA;
- 9.3.** O atraso no fornecimento implicará em adimplemento defeituoso, sujeito a penalidade;
- 9.4.** O fornecimento deverá ser realizado conforme descritivo/especificações técnicas e Termo de Referência (Anexo I do Edital), necessidade do Sesc/BA e/ou aderente e recebimento do Pedido (PED).



- 9.5. Os produtos deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta e serão observados sua compatibilidade com as especificações;
- 9.6. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos;
- 9.7. Todos os itens descritos no Anexo I do edital deverão ser originais dos fabricantes;
- 9.8. Nenhum material constante do Anexo I do edital poderá ser de segunda mão;
- 9.9. Os produtos serão recebidos:
- 9.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - 9.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Realizar a(s) entrega(s) do(s) objeto(s), em conformidade com o **Processo nº 24/1.00003 - PE** e o descrito nos seus Anexos, obedecendo aos prazos, datas e horários estipulados no referido processo, e que vierem a ser ajustados entre as partes, sob pena de, não o fazendo, responder administrativa e civilmente, sujeitando-se, ainda, à aplicação das penalidades previstas no edital, sem prejuízo de responder também em ação judicial cabível;
- II. Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto por si fornecido;
- III. Substituir o(s) item(ns) fornecido(s) em desacordo com as especificações do **Processo nº 24/1.00003 - PE** e seus anexos ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aqueles que apresentem qualquer vício oculto, de qualidade ou quantidade, em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- IV. Atender às exigências mínimas de qualidade e observar, se couber/existir, os padrões e normas administrativas e técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc., ainda que não constem expressamente elencadas no **Processo nº 24/1.00003 - PE**, ou neste Instrumento;
- V. Designar representante/preposto para acompanhar a conferência dos materiais entregues, semo que deverá acatar o relatório do conferente do **CONTRATANTE**, sem ressalvas;
- VI. Estar presente na localidade informada e acordada com o **CONTRATANTE** para realizar as medições e escolha dos óculos pelos participantes do projetos, devendo apresentar

no mínimo cinco amostras para cada modalidade (infantil e adulto), conforme data e horário a ser marcado com a unidade;

- VII. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, bem como pelo transporte, carga e descarga até o local de entrega, arcando com os riscos e custos decorrentes de eventuais prejuízos no percurso;
- VIII. Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto licitado para que o fornecimento ocorra criteriosamente de acordo com **Processo nº 24/1.00003 - PE** e seus Anexos e possa ser considerado concluído a contento;
- IX. Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto do edital, inclusive os de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o **CONTRATANTE**;
- X. Ressarcir o **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de condenação sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial decorrente de inobservância de dispositivo legal pela **CONTRATADA**, independentemente de ação de regresso ou similar;
- XI. Responder, **objetiva e integralmente**, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou representantes no curso da execução do objeto do edital ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XII. Ressarcir ao **CONTRATANTE** os prejuízos que decorrerem de falha no fornecimento ou vício dos produtos;
- XIII. Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas no **Processo nº 24/1.00003 - PE**, até a conclusão plena do objeto por si adjudicado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;
- XIV. Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver alteração de endereço comercial, telefone, *e-mail* e/ou *site*;
- XV. Cancelar e substituir a nota fiscal quando necessário para que a mesma apresente as informações compatíveis com o fornecimento realizados;
- XVI. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto contratado, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que sejam de sua responsabilidade;

- XVII.** Fornecer, por sua conta, os materiais necessários, equipamentos, transporte, incluindo todos os acessórios, indispensáveis ao alcance do objeto do edital, bem como toda a mão de obra necessária à sua perfeita execução;
- XVIII.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito da execução do objeto contratado, inclusive decorrente do próprio serviço executado, ou, ainda, de conduta de seu pessoal/equipe, sob pena de preclusão;
- XIX.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cuja reclamação se obriga, pronta e imediatamente, a atender;
- XX.** Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização do fornecimento, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações aqui assumidas;
- XXI.** Arcar, desde o início do fornecimento dos produtos, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
  - a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;
  - b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais usados nos fornecimentos e instalações;
  - c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
  - d) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, empregados seus ou de terceiros, nos fornecimentos e instalações ou em decorrência dele.
- XXII.** Os óculos deverão estar rigorosamente dentro dos padrões pré-estabelecidos neste edital e seus anexos com lentes monofocais bem como armações que atendam todos os públicos: infantil, a partir dos 3 (três) anos; adolescente e adultos;

## **10.2. OBRIGAÇÕES DO SESC/BA:**

- I.** Fazer solicitações com informações compatíveis com o Processo nº 24/1.00003 - PE e seus anexos;
- II.** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar o fornecimento do(s) produtos(s) contratado(s), da forma mais perfeita e eficiente possível;
- III.** Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado no edital e seus anexos, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no mesmo “a contento”;

- IV. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, à **CONTRATADA** que tiver cumprido plenamente as obrigações assumidas, no modelo em que foi requerido para comprovação de capacidade técnica;
- V. Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o **CONTRATANTE** poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as.
- VI. Designar representante para fiscalizar o fornecimento dos produtos e dos serviços prestados, o qual deverá notificar, por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas, aferindo, portanto, se o objeto foi cumprido a contento;
- VII. Rejeitar qualquer material que tenha sido entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações técnicas constantes no edital e seus Anexos e, nestas hipóteses, solicitar que o(s) produtos(s) seja(m) reenviado(s);
- VIII. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.
- IX. Convocar a(s) empresa(s) para renegociação do preço, quando couber.
- X. O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações da Empresa para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1570/2023, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**

11.2. Modo de Disputa: **ABERTO**.

## 12. DA ESTIMATIVA E DO ORÇAMENTO

12.1. O valor estimado para contratação foi realizado pelo setor de Suprimentos SESUP, conforme cotação e/ou justificativa apresentada no Portal de Compras do Sesc/BA;

12.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos **3.3.90.30 e 3.3.90.39**.



### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento do valor constante da Nota Fiscal aprovada, correspondente aos serviços efetivamente prestados, será efetuado por meio de depósito bancário, em conta sob titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o Cronograma apresentado pela **CONTRATADA** e após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de assinatura de funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, firmando que os serviços foram executados a contento.

### 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** Na hipótese de recusa injustificada a receber o PED ou inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) empresa(s) com preço(s) registrado(s), em atenção aos arts. 39 e 40 do Regulamento de Licitações e Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o Sesc poderá, a critério da Autoridade Competente, cancelar o PED emitido e/ou cancelar o registro de preço(s) da(s) mesma(s) e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

**14.1.1.** Advertência por escrito;

**14.1.2.** Multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido (PED), na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexistir pagamento em benefício da **CONTRATADA**;

**14.1.2.1.** O cumprimento de obrigações acessórias sem que nada seja feito em prol da execução do objeto principal não afastará a aplicação desta multa;

**14.1.3.** Multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total do Pedido (PED), quando referente a todo o quantitativo do Pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando atingir parte do Pedido, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, desde que tenha havido proveito incontroverso para o Sesc/BA;

**14.1.3.1.** Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do Sesc/BA do item do PED, aplica-se a multa por inadimplemento total das obrigações assumidas relativas ao respectivo item;

**14.1.3.2.** Quando não for possível identificar um único item a que corresponde o defeito/falha de execução, a penalidade será calculada sobre a soma dos valores correspondentes aos itens abrangidos.

**14.1.4.** Multa de **3% (três por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido (PED), quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes do Edital e/ou PED, mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;

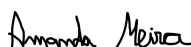
**14.1.5.** Multa de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, caso haja atraso injustificado na execução do objeto ou de obrigação decorrente de substituição/refazimento

- prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024 e seus anexo;
- 14.1.5.1.** A base de cálculo será o valor total do quantitativo que não for entregue no prazo, ainda que tenha havido entrega parcial;
  - 14.1.5.2.** Quando houver necessidade de substituir item entregue em divergência com o Edital, o atraso será contado a partir da data em que deveria ter sido entregue o item correto até a data em que o mesmo for substituído.
  - 14.1.6.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme deliberação da Autoridade Competente, que decidirá de acordo com os artigos previstos na Resolução 1.570/2023 e outras aplicáveis.
- 14.2.** As penalidades previstas nos itens anteriores são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, em âmbito judicial ou extrajudicial;
  - 14.3.** As penalidades não obstam a possibilidade de cancelamento ou rescisão do PED, quando couber;
  - 14.4.** A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do Fiscal ou preposto do Sesc/BA e/ou aderente da ata informando falha ou omissão verificada e prazo para resposta, após o que será encaminhada a Autoridade Competente do Sesc/BA para deliberação, da qual não caberá recurso;
  - 14.5.** O não pagamento das penalidades aplicadas ensejará ação judicial para cobrança das mesmas devidamente corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acrescidas de juros legais, custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outro valor imputado ao Sesc/BA e/ou aderente da ata no decorrer do processo;
    - 14.5.1.** A comunicação será realizada através do e-mail fornecido pela empresa contratada;
    - 14.5.2.** A empresa contratada, quando alterar o endereço de e-mail cadastrado, deverá solicitar ao Sesc/BA sua imediata correção, devendo o setor responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações.
  - 14.6.** Na hipótese em que o contratado corrigir sua falha e/ou ressarcir integralmente o contratante quando notificado de prejuízo a que deu causa e da possibilidade de aplicação de penalidade, fazendo-o em prazo designado pelo CONTRATANTE, as multas previstas acima poderão ser perdoadas, a critério da Autoridade Competente do Sesc/BA, sem prejuízo da aplicação da advertência por escrito;
  - 14.7.** O(s) valor(es) da(s) multa(s), eventualmente aplicado(s), será(ão) corrigido(s) monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acrescidos de juros legais (consoante o art. 406 do Código Civil), e o não pagamento das penalidades aplicadas ensejará ação judicial para cobrança das mesmas, devendo também ser acrescido do valor das custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outro valor imputado ao Sesc/BA no decorrer do processo;

- 14.8.** Os valores correspondentes às multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento a que o contratado fizer *jus* ou deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do contratante, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente;
- 14.8.1.** Quando aberto o procedimento de apuração/aplicação de penalidade, a contratada será notificada e, se houver crédito do mesmo a receber, o prazo de pagamento será suspenso pelo Sesc/BA até a conclusão do procedimento, podendo haver requerimento para que seja mantido o prazo para liberação do valor não atingido pela penalidade inicialmente prevista;
- 14.8.2.** Quando houver liberação de parte do crédito e o valor destinado ao pagamento da penalidade não for suficiente, será necessário que o CONTRATADO, ao ser notificado, realize a quitação do valor restante, através de depósito e conta indicada pelo contratante ou na Tesouraria;
- 14.9.** Na aplicação de penalidades, será resguardada oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa;
- 14.10.** É facultado ao Contratante exigir, ainda, do Contratado que não cumprir as obrigações assumidas, o ressarcimento de perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.570/2023, do Conselho Nacional, e na legislação vigente aplicável ao caso concreto;
- 14.11.** O valor total das multas aplicadas em razão de atraso terão como limite máximo o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(ns) em que se verificar o mesmo.

Salvador, 08 de maio de 2024.

  
Patricia Silva Freire  
Analista do Programa Saúde

  
Amanda Meira C. e Silva Gerente  
do Programa Saúde